



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 155/15 – CUTHAB**  
**AO PROJETO E ÀS EMENDA NºS 01 E 02**

**Obriga os permissionários do serviço de transporte seletivo por lotação no Município de Porto Alegre a fornecer acesso à internet nos veículos desse serviço, por meio de rede sem fio *Wi-Fi*.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 02, ambos de autoria do vereador Professor Garcia e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 5, manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica, estando a matéria inserida no âmbito de competência municipal, ao mesmo que apresentou uma ressalva que o projeto poderia estar interferindo na independência dos poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça, que examina a legalidade da proposição, em seu Parecer nº 124/15, fls. 27 e 28, encontra existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das emendas nº 01 e 02.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul em seu Parecer nº 155/15, fls. 30, 31 e 32, encaminhou pela rejeição do Projeto e das Emendas nº 01 e 02, justificando pela interferência na Administração Municipal.

Com relação à matéria em proposição, o fornecimento de internet sem fio no transporte público. Essa matéria foi apresentada em 2013, onde poderia ter sido incluída durante todos os debates realizados por essa Casa sobre a licitação do transporte público entre outros temas, se tivesse sido aprovado antes poderia ter sido uma ferramenta utilizada já durante a Copa do Mundo.

A implementação de rede sem fio no transporte público já é realidade em muitos países da América Latina como na Argentina e muitos países da Europa. A estrutura do Wi-Fi não gera grandes custos e pode ser pensada junto com a estrutura dos GPS dos ônibus e na implementação dos painéis eletrônicos, aproveitando as tecnologias, inclusive pensando em aplicativos que possam ver o



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3443/13  
PLL N° 385/13  
Fl. 2

## PARECER N° 155 /15 – CUTHAB AO PROJETO E ÀS EMENDA N°S 01 E 02

necessariamente onera o poder municipal, pois já existem a implementação de tecnologias que podem ser complementadas, inclusive se tivéssemos tratado essa matéria com a visão integral de acesso a cidade entenderíamos como a tecnologia podia melhorar a vida do cidadão e cidadã.

Assim, pelas expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas n°s 01 e 02.

Sala de Reuniões, 3 de novembro de 2015.

Vereador Engº Comassetto,  
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 06/11/15

Vereadora Sefora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Claudio Janta

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Dr. Goulart